



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

SÍNTESE DO CERTAME

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 23hs59min do dia anterior ao início da sessão.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 10hs00min do dia **23/03/2026 (horário de Brasília)**. obs: período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas – Art. 15 do DECRETO FEDERAL Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

LOCAL: Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br), mediante cadastro.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br. No Departamento de Licitações e Contratos, no endereço sito à Avenida Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo ou na Plataforma **SUMARÉ LEILÕES**, no site: www.sumareleiloes.com.br, no e-mail: atendimento@willianquencaleiloeiro.com.br ou no telefone (19) 3803-9000.

ESCLARECIMENTOS:

Pelos e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2026.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Av. Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor Exmo. Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do Leiloeiro Oficial **WILIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP ([Decreto Municipal nº 1.896/2023](#) e suas posteriores alterações)¹, Decreto Federal nº 11.461/2023², Decreto Federal nº 21.981/32 e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme consta do **Anexo I – Relação de Lotes e Bens**, facultando-se aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.

2. DA DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES

2.1. A disputa de lances será realizada **das 10hs00min do dia 23/03/2026 (horário de Brasília)**, na Plataforma (www.sumareleiloes.com.br), obs: período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas – Art. 15 do DECRETO FEDERAL Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

2.2. Eventuais fotos divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visita prévia à realização do Leilão, sendo que as imagens não representam nenhum tipo de vinculação ou garantia.

2.3. Os lotes objeto do presente Leilão estarão disponíveis para visita do dia **16/03/2026 à 18/03/2026** obs: prazo final até a data da realização do leilão (exceto aos sábados, domingos e feriados), no horário de expediente das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no(s) endereço(s) relacionados no **Anexo**

¹ Link para acesso ao Decreto Municipal nº 1.896/2023 (<https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/2929d5918d2f0183891d2bfd525832ae.pdf>)

² Link para acesso ao Decreto Federal nº 6.752/2024 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm)



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

I – Relação de Lotes e Bens, mediante agendamento através do telefone (18) 98106-2169 (Murilo Lopes).

2.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, não cabendo, pois, à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista ou ao leiloeiro oficial qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

2.5. Os veículos classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/SP conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

2.6. Os licitantes que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor do arremate, em favor da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

3. DOS LANCES MÍNIMOS

3.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, após regular avaliação, estão relacionados no **Anexo I – Relação de Lotes e Bens**.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. O Edital do Leilão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br; por meio de download no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br), no endereço eletrônico (www.sumareleiloes.com.br) e no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço sito à Avenida Joaquim Mano, nº 02, Centro - CEP 19.275-000, Euclides da Cunha Paulista/SP.

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

4.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

4.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Leiloeiro(a) no prazo estabelecido.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Leiloeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. A decisão do(a) Leiloeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

4.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Leilão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Leiloeiro Oficial Sr(a). **WILIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA**, Matrícula JUCESP nº 1379, com o auxílio da equipe de apoio, sendo realizado lote a lote na sequência, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar deste certame deverão se cadastrar junto a Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br), cientificando-se das normas por ali impostas.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.2. O acesso do licitante na Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** para efeito de encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos usuários poderão ser utilizadas em qualquer Leilão, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa da ao Leilão Eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SUMARÉ LEILÕES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do licitante junto à Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

6.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. Eventuais dúvidas para cadastro ou operacionalização do sistema deverão ser solicitadas pelo telefone: (19) 3803-9000 ou e-mail sac@sumareleiloes.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Leilão Eletrônico todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas e que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br).

7.2. Mediante cadastro prévio na plataforma (www.sumareleiloes.com.br), clicando em “Cadastre-se”, “Pessoa Física (CPF)” ou “Pessoa Jurídica (CNPJ)” será possível por meio de acesso identificado (Login e senha) ofertar lance.

7.3. Tão logo disponibilizado o bem na Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br), já estará apto para recebimento de lances.

7.4. Ao clicar no botão “Enviar Lances” o usuário se compromete, se vencedor, ao pagamento do valor da arrematação, comissão do leiloeiro e despesa administrativa.

7.5. Não poderão participar deste Leilão:

- a)** Menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado;
- b)** Funcionário Público municipal;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

8.1. Na presente licitação não haverá fase de habilitação, conforme determinado o art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial (**Anexo II – Modelo de Proposta**).

8.3. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

8.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

8.3.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

8.3.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8.4. Os licitantes poderão alterar ou excluí-la a proposta até o final do período previsto para a apresentação de propostas.

8.4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista e a **SUMARÉ LEILÕES** não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de apresentação de propostas, de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo de arrematação estabelecido para o Lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante no **Anexo I – Relação de Lotes e Bens**.

8.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o Lote deste Leilão, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Plataforma **SUMARÉ LEILÕES** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma da **SUMARÉ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores previsto no **Anexo I – Relação de Lotes e Bens** deste edital, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.4. O valor inicial do lance de cada Lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o Lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Será declarado vencedor do Lote o licitante que tiver apresentado a única proposta classificada para o Lote.

9.8. Não havendo Lance classificado para determinado Lote, este será considerado como Lote não arrematado.

9.9. Troca de mensagens entre o(a) Leiloeiro(a) e os licitantes, através do e-mail leilao_4904@sumareleiloes.com.br.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Leiloeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Leiloeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Leiloeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9.13. Encerrado o período de recebimento de lances para todos os Lotes do edital, a sessão para lances será encerrada, e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer, conforme detalhado no item a seguir.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Leiloeiro(a) verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, (a) Leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

10.2.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata este item.

10.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no **subitem 10.2.2.**

10.4. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o Município poderá:

10.4.1. republicar o procedimento; ou

10.4.2. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10.5. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail leilao_4904@sumareleiloes.com.br, contendo nome do licitante, CPF/CNPJ, endereço, rubrica em todas as folhas e assinatura pelo representante legal ou procurador, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11.4.1. O(A) Leiloeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na Plataforma da **SUMARÊ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ATA

12.1 Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago:

13.1.1. Cabe ao arrematante vencedor o pagamento ao leiloeiro da arrematação, e **comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado.**

13.1.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR CODE ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma SUMARÊ LEILÕES (www.sumareleiloes.com.br). Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Atenção: Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões) CNPJ 20.089.941/0001-50.

13.2. Após a arrematação não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 355 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só receberá o veículo após o pagamento.

13.3. O pagamento em atraso - do valor integral, do sinal ou do complemento, implicará acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme abaixo especificado:

M = $0,006666 \times VP \times N$, onde:

M = Multa moratória

VP = valor da parcela (valor integral, do sinal ou do complemento) em atraso;

N = número de dias contado do dia seguinte ao do vencimento da parcela - ainda que este seja sábado, domingo ou feriado - até o dia do seu efetivo pagamento.

13.4. Faculta-se ao Município pedir indenização suplementar, se constatar maior prejuízo, valendo o sinal como o mínimo de indenização.

13.5. A ausência de pagamento do valor de arrematação ou da comissão devida, ou de qualquer parte destes, depois de transcorridos os prazos para pagamento previstos no **subitem 13.1**, após atestar o fato, ensejará a perda do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, sendo examinado o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

13.5.1. Não havendo proposta que atenda a Administração o lote será alocado em outro leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no item 21 deste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a fase de lances, bem como superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o(a) Leiloeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo III**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida, sendo encaminhado para o e-mail licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

15.2. Previamente à assinatura do Contrato, o arrematante deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto Federal nº 11.461/2023.

15.3. Na hipótese de o arrematante não comprovar a regularidade perante a seguridade social ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação da referida regularidade, e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

16. DA RETIRADA DOS BENS

16.1. O(s) Lote(s) arrematado(s) será(ão) retirado(s) pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme estabelecido no **subitem 13.1** deste edital durante o horário de expediente.

16.2. A retirada dos bens arrematados somente será possível mediante agendamento prévio com o Município de Euclides da Cunha Paulista, a ser realizado com o(a) Sr(a) Murilo Lopes, através do telefone (18) 98106-2169, que ficará responsável pela entrega dos documentos necessários para transferência do(s) bem(ns) com direito à documento pelo comprador (Recibo de Compra e Venda – com reconhecimento firma; cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito; cópia simples do Edital do Leilão; e, Termo de Arrematação).

16.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

16.4. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, sob pena de ser configurado o abandono do(s) bem(ns) e este(s) revertido(s) ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

16.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

16.6. A entrega do(s) bem(ns) à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Euclides da Cunha Paulista, mediante a apresentação de procuração específica para retirada e assinatura dos documentos necessários (**Anexo**



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

IV – Modelo de Procuração), e com a cópia dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro que irá retirar.

16.7. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

16.8. É de responsabilidade do Município de Euclides da Cunha Paulista a expedição de Termo de Arrematação, que será entregue ao arrematante e, o mesmo possui fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

16.9. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate do(s) Lote(s), o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

16.10. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização perante a seguridade social. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores à homologação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para o objeto resultante desta licitação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo III – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo III – Minuta do Termo de Contrato**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Ata da Sessão Pública será assinada pelas partes e arquivada nos autos do processo.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Leiloeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Município de Euclides da Cunha Paulista/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Relação de Lotes e Bens;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

22.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

22.12.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

22.12.4. Anexo IV – Modelo de Procuração;

22.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Avenida Joaquim Mano, nº 02, Centro, no horário de expediente (das 07h00min às 13h00min), pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br, ou ainda, pelo endereço de e-mail sac@sumareleiloes.com.br ou pelo telefone (19) 3803-9000.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 24 de Fevereiro de 2026

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E BENS

LOTE	PLACA	MODELO	ANO	SUCATA	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO	ÔNUS/ GRAVAMES/ PENDÊNCIAS	LANCE MÍNIMO	INCREMENTO
01	CZA7874	VW/15.190 EOD E.S.ORE,	10/10	NÃO	VW/15.190 EOD E.S.ORE,	21.500,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO	-	-
02	EOD4250	I/FIAT SIENA EL 1.4 FL	12/13	SIM	I/FIAT SIENA EL 1.4 FL	2.300,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	2.300,00	R\$ 250,00
03	EOD4247	FIAT/UNO VIVACE 1.0,	12/13	SIM	FIAT/UNO VIVACE 1.0,	2.500,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	2.500,00	R\$ 250,00
04	EOD4249	VW/SAVEIRO 1.6 CS	12/13	NÃO	VW/SAVEIRO 1.6 CS	11.200,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	11.200,00	R\$ 250,00
05	FCJ4721	RENAULT/SANDERO AUTH	18/19	NÃO	RENAULT/SAND ERO AUTH	12.200,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	12.200,00	R\$ 250,00
06		TRATOR JOHN DEERE 6110,		NÃO	TRATOR JOHN DEERE 6110,	35.000,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	35.000,00	R\$ 500,00
07		ESPARGIDOR DE MASSA ASFÁLTICA		NÃO	ESPARGIDOR DE MASSA ASFÁLTICA	1.300,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	1.300,00	R\$ 200,00
08		JCB/RETRO ESCAVADEIRA		NÃO	JCB/RETRO ESCAVADEIRA	38.500,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	38.500,00	R\$ 500,00
09	EBM1162	VW/FOX CONNECT MB	19/20	SIM	VW/FOX CONNECT MB	5.100,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, Nº 880	NÃO	5.100,00	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

10		SUCATA DE BARCO DE ALUMINIO		SIM	SUCATA DE BARCO DE ALUMINIO	1.500,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	1.500,00	R\$ 150,00
11	DET1687	KASINSKI/COMET 150 70,	11/12	NÃO	KASINSKI/COMET 150 70,	1.250,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	1.250,00	R\$ 250,00
12		SUCATA DE YAMAHA/JETSKI WR700S		SIM	SUCATA DE YAMAHA/JETSKI WR700S	2.000,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	2.000,00	R\$ 150,00
13		CARCAÇA DE SUBSOLADOR HIDRÁULICO SUBSTR7H		SIM	CARCAÇA DE SUBSOLADOR HIDRÁULICO SUBSTR7H	1.000,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	1.000,00	R\$ 100,00
14		CARCAÇA DE GRADE ARADORA		SIM	CARCAÇA DE GRADE ARADORA	700,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	700,00	R\$ 100,00
15		CARCAÇA DE ARADO SUBSOLADOR		SIM	CARCAÇA DE ARADO SUBSOLADOR	500,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	500,00	R\$ 100,00
16		SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RECICLAGEM		SIM	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA RECICLAGEM	400,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	400,00	R\$ 100,00
17		CARCAÇAS DE PNEUS DIVERSOS MODELOS		SIM	CARCAÇAS DE PNEUS DIVERSOS MODELOS	400,00	GARAGEM MUNICIPAL - RUA . MANOEL RODRIGUES SANTANA, N° 880	NÃO	400,00	R\$ 100,00
18		TORAS DE EUCALIPTOS APROXIMADAMENTE 7 UNIDADES		NÃO	TORAS DE EUCALIPTOS APROXIMADAMENTE 7 UNIDADES	200,00	ESTÁDIO MUNICIPAL - RUA FRANCISCO FRUTUOSO EVANGELISTA S/N°	NÃO	200,00	R\$ 100,00
19		52 ARVORES DE EUCALIPTOS		NÃO	52 ARVORES DE EUCALIPTOS	3.500,00	QUIOSQUE MUNICIPAL - AV. EUCLIDES DA CUNHA S/N°	NÃO	3.500,00	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

20	ELA5570	VW/FOX CONNECT MB	19/20	NÃO	VW/FOX CONNECT MB	19.100,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	19.100,00	R\$ 250,00
21	FQE0875	I/FORD FUSION AWD GTDI	14/14	NÃO	I/FORD FUSION AWD GTDI	21.550,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	21.550,00	R\$ 300,00
22	FQZ7182	FIAT/DUCATO PICKUPECIA	14/14	NÃO	FIAT/DUCATO PICKUPECIA	28.350,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	28.350,00	R\$ 250,00
23	BFZ0145	YAMAHA/YBR 125K	06/06	NÃO	YAMAHA/YBR 125K	1.650,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	1.650,00	R\$ 250,00
24	BSZ2955	RENAULT/MASTER TCA MIC	19/20	NÃO	RENAULT/MASTER TCA MIC	59.600,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	59.600,00	R\$ 250,00
25	EEN3H49	I/PEUGEOT EXPERT PCIA	20/20	NÃO	I/PEUGEOT EXPERT PCIA	32.250,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	32.250,00	R\$ 250,00
26	GIC0B34	RENAULT/KWID ZEN 10MT	21/22	NÃO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	14.000,00	SAÚDE - RUA GILBERTO LUIS DA ROCHA, S/Nº	NÃO	14.000,00	R\$ 250,00
27	EOD4258	FIAT/DUCATO MINIBUS,	13/14		FIAT/DUCATO MINIBUS,	33.100,00	PATIO PRESIDENTE PRUDENTE - R. CAMPRESTE	NÃO	33.100,00	R\$ 250,00

Euclides da Cunha Paulista/SP, 24 de Fevereiro de 2026.

MURILO CIRINO LOPES
Diretor do Departamento de Administração

WILIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA
Leiloeiro Oficial



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Leiloeiro Público Oficial,

Envio minha proposta para aquisição do (s) lotes (s) de bens abaixo descritos:

Lote (s): _____

Leilão: _____

Data: ____/____/____

Descrição do (s) lote (s):

Valor da Proposta: R\$_____ (_____) mais comissão de 5% referente à comissão do Leiloeiro.

Dados do proponente:

Nome / Razão Social: _____

CPF/ CNPJ: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____

Cônjuge: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UR: _____

Tel.: _____ Cel.: _____

Confirmo oferta acima, ciente das normas e condições do leilão, assumindo inteira responsabilidade.

Enviar a presente proposta devidamente preenchida e assinada pela Plataforma da **SUMARÊ LEILÕES** (www.sumareleiloes.com.br).

...../....., de.....de 202....

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA(O): _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº **.302.177-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.628.898-**, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ (ou) a pessoa física, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA(O)**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, conforme descrição contida no **Anexo I – Relação de Lotes e Bens**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Leilão Eletrônico nº ____/2026 e à Proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) Lote(s) n.ºs. _____.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento foi realizado em conformidade com o item 13 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA DA RETIRADA DO BEM

6.1. A retirada do bem deverá ser realizada em conformidade com o item 16 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

7.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(o) **CONTRATADA(O)**, de acordo com o Contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9.1.2. Notificar a(o) **CONTRATADA(O)**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela(o) **CONTRATADA(O)**;

9.1.4. Efetuar a entrega do bem na forma e condições estabelecidos no Edital e nesse Contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

9.1.6. Permitir o acesso da(o) **CONTRATADA(O)** ao local determinado para a retirada do bem;

9.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da(o) **CONTRATADA(O)** sem que a elas se limite:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.1.9. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

10.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às condições estabelecidas no Edital e nesse Contrato;

10.1.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a(ao) **CONTRATADA(O)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual devido pelo **CONTRATANTE** a(ao) **CONTRATADA(O)**, além



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da(o) **CONTRATADA(O)** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(ao) **CONTRATADA(O)**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.4. O descumprimento, por parte da(o) **CONTRATADA(O)**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO COMPETENTE**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Euclides da Cunha Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA(O)**

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

RG: _____

2- Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA(O): _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: ***.628.898-**.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: ***.628.898-**.

Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: ***.628.898-**.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: ***.628.898-**.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO – RETIRADA DO BEM

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com endereço na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: ----- (ou) se pessoa física Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:.....

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere poderes específicos para retirada do bem(ns) objeto(s) do(s) Lote(s) nºs. _____ do Leilão Eletrônico nº ____/202__ e assinatura dos documentos necessários.

...../....., de.....de 202....

Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF